



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2005/2008

### **LEI Nº 742/2007**

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT”.**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considera-se extinto do quadro funcional da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, o cargo de Escriturário.

**Art. 2º** - Fica criado os seguintes cargos:

- 02 (dois) cargos de Vigia;
- 02 (dois) cargos de Auxiliar de serviços Gerais;
- 03 (três) cargos de Agente Administrativo
- 01 (um) cargo de Motorista de veículo Leve
- 01 (um) cargo de Assessor Jurídico
- 01 (um) cargo de Contador

**Art. 3º** - O servidor Valdenir Fernandes Leite fica reenquadrado ao cargo de Agente Administrativo e o servidor Silvio Ribeiro, ao cargo de motorista de Veículos Leves, conforme disposição do art. 41, 3º da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Aplica-se no que couber, aos servidores da Câmara Municipal, as disposições da Lei nº 424 de 28 de abril de 1992, ou seja, os servidores farao *jus* a aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2005/2008

**Art. 5º** - Os níveis de vencimentos dos Cargo da Câmara Municipal, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores do poder Executivo, sobe os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como, INSS, IRPF e etc.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE.**

*Wagner Vicente da Silveira*  
**PREFEITO MUNICIPAL**